



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Departamento de Licitações e Compras

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

AMPLA PARTICIPAÇÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022. (Processo Nº 041/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Pirapetinga, por meio do Departamento de Licitações e Compras, sediado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e o Decreto Municipal nº 2.311 de 07 de março de 2022, bem como, subsidiariamente, as normas legais e regulamentares aplicáveis, as cláusulas e condições deste ato convocatório e respectivos anexos, que as licitantes interessadas declaram conhecer e as quais aderem incondicional e irrevogavelmente.

Trata-se de ampla participação fundamentada no Art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas respectivas alterações.

Data da sessão: 31 de março de 2022.

Horário: 09:00 (nove) horas.

Local: PAÇO MUNICIPAL - SALA DE LICITAÇÕES – PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, Nº 01, CENTRO, PIRAPETINGA-MG.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico** ao Município de Pirapetinga/MG, Estado de Minas Gerais, sob a coordenação da Secretaria de Obras Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. O Órgão Gerenciador será a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos;

2.2. São participantes os seguintes Órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, **mediante anuência do órgão gerenciador**, desde que devidamente justificada a vantagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 2.311, de 07 de março de 2022.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.7. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante poderá ser representada nesse procedimento licitatório pelo representante legal ou por procurador/credenciado, munido de procuração ou credencial, apresentada por ocasião do credenciamento, até o início da sessão de julgamento. A ausência de representante legal ou credenciado não impede a participação da empresa na licitação.

4.2. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, não desclassificará a proposta de preço, bem como não inabilitará a licitante.

4.3. O credenciamento é imprescindível para que a licitante possa manifestar a respeito de quaisquer atos do certame, apresentar impugnações e declarar a desistência de interposição de recursos.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Tratando-se de representante legal:

4.4.1.1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.4.1.2.** Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 4.4.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 4.4.1.3.1.** Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 4.4.1.4.** No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações;
- 4.4.1.5.** Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 4.4.1.6.** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.
- 4.4.2.** Tratando-se de procurador ou credenciado: a procuração ou credencial, da qual constem poderes para, em nome da licitante, representar em licitações e praticar todos os demais atos necessários pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na cláusula anterior que comprove os poderes do mandante para outorga.
- 4.5.** O representante legal e/ou credenciado, no ato do credenciamento, deverá identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, na forma da lei, que contenha fotografia.
- 4.6.** Nenhuma pessoa natural, ainda que munida de procuração ou credencial, poderá representar mais de uma empresa no certame, sob pena de exclusão sumária dos representados. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.7.** As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 5.1.** Poderão participar desta licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem às exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais.
- 5.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 5.3.** Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 5.3.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.3.3.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.3.4.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 5.3.5.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 5.4.** Como condição para participação no Pregão, a entidade deverá declarar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

5.4.1. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição (anexo IV);

5.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital (anexo V);

5.4.3. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 (anexo VII);

5.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (anexo VIII);

5.4.5. Que elaborou a proposta de maneira independente (anexo IX);

5.4.6. Que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (anexo X).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MI, MICROEMPRESA – ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTAS E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No local, dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, cada empresa interessada em participar do presente certame deverá entregar ao PREGOEIRO, a DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO INFORMANDO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, bem como dois envelopes distintos, devidamente lacrados e fechados, apresentados da seguinte forma:

6.1.1. Do lado externo do envelope:

Envelope “A” (Proposta de Preço)

Edital: 009/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

Telefone

Email

Envelope “B” (Habilitação)

Edital: 009/2022

Razão Social da Empresa

CNPJ

Telefone

Email

6.2. Separado e por fora dos envelopes de proposta de preço e habilitação, além dos documentos de credenciamento (item 4 do edital), deverá ser apresentada em 01 (uma) via os seguintes documentos:

6.2.1. Declaração de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006.

6.2.2. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

6.2.3. Declaração informando de que a proposta foi elaborada de maneira independente.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

6.3. No ENVELOPE “A” deverá estar inclusa:

6.3.1. A proposta de preço na forma descrita na CLÁUSULA 7 do presente edital.

6.4. No ENVELOPE “B” deverão estar inclusos:

6.4.1. Os documentos e as certidões que comprovem às exigências da documentação relacionada na CLÁUSULA 11.

6.5. Os envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e de habilitação (Envelope “B”), bem como a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de que a proposta foi elaborada de maneira independente, e a declaração de enquadramento de microempreendedor individual – MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP informando que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, poderão ser enviados através de remessa postal, desde que sejam observadas as regras contidas nesse edital e que sejam entregues no Departamento de Licitações e Compras até o dia e hora designados para o início da sessão de julgamento.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proposta deverá obedecer às especificações contidas nesse edital e seus anexos e ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, preferencialmente nos moldes do modelo de proposta de preço ou em papel timbrado da licitante, desde que seja reproduzido o conteúdo do Anexo II, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, devendo ser assinada pelo representante legal ou credenciada da proponente, observando-se ainda as seguintes regras:

7.1.1. Identificação da licitante, contendo razão social da proponente, endereço completo e nº da inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), endereço eletrônico (e-mail) e telefone.

7.1.2. Especificação do objeto devidamente discriminado conforme o Anexo I do presente edital;

7.1.3. Cotação em moeda nacional (Real), em algarismos, com até duas casas decimais, indicando o preço unitário de cada item;

7.1.4. Declaração de aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante;

7.1.5. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo disposição específica do Edital.

7.2. A oferta tem que ser firme e precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.3. No preço apresentado pela licitante, deverão estar computados todas as despesas incidentes, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer impostos, taxas, tributos, encargos sociais, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, bem como as relativas à legislação civil, indispensáveis à perfeita execução do objeto.

7.4. Não será admitida mais de uma cotação para cada item, bem como de quantidades inferiores às especificadas no modelo de proposta de preço.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento é o de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo a adjudicação realizada por item**, não se admitindo proposta com preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9. DO PROCEDIMENTO PARA O JULGAMENTO DO CERTAME LICITATÓRIO

9.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital para o início da sessão de julgamento, o PREGOEIRO declarará aberta a sessão para o processamento da licitação, iniciando-se os trabalhos com o credenciamento das interessadas.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao PREGOEIRO as eventuais declarações de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME ou empresas de pequeno porte - EPP informando que ostenta essa condição e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006 e, ainda, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, a declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, bem como os 02 (dois) envelopes distintos e lacrados referentes à proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

9.2.1. Após o dia e hora designados para o início da sessão de julgamento, não será aceita a entrada de novos participantes e nenhum outro envelope será recebido, tampouco será permitida a sua troca.

9.3. A ausência da apresentação da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação inviabilizará a participação da empresa no certame licitatório, impossibilitando o recebimento dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

9.4. A ausência da apresentação informando de que a proposta foi elaborada de maneira independente inviabilizará a participação da empresa no certame licitatório, impossibilitando o recebimento dos envelopes de proposta de preço (Envelope “A”) e os documentos de habilitação (Envelope “B”).

9.5. Inicialmente, os representantes credenciados pelas licitantes, desde que presentes, serão convidados a rubricar as declarações, documentos e os dois envelopes devidamente lacrados e fechados. E após, os envelopes contendo as propostas de preços (Envelope “A”) serão abertos pelo PREGOEIRO.

9.6. Os envelopes (Envelope “B”) contendo a documentação referente à habilitação serão conservados intactos sob a guarda do PREGOEIRO durante o julgamento referente às propostas de preços apresentadas.

9.7. O PREGOEIRO procederá à análise das propostas apresentadas, desclassificando as desconformes e incompatíveis que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem, as elaboradas em desacordo com os termos do presente edital e seus anexos ou que contrariem as normas legais vigentes.

9.8. O PREGOEIRO procederá à devida correção da proposta que apresentar erros aritméticos, de adição, subtração, multiplicação ou divisão, mantendo-se sempre o preço unitário ofertado e a quantidade indicada.

9.8.1. A licitante que não aceitar as correções porventura realizadas terá sua proposta desclassificada.

9.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância aos seguintes critérios:

9.9.1. As propostas de menor preço unitário, para o objeto definido neste edital e seus anexos, e os que apresentarem preços até 10% (dez por cento) superior àquele, ou ainda, os autores das 03 (três) melhores ofertas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.10. O PREGOEIRO convidará individualmente os representantes legais ou credenciados das licitantes cujas propostas foram selecionadas para formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.11. Ocorrendo absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado por meio de sorteio para definir a ordem de oferta de lances.

9.12. A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao representante da licitante.

9.13. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, sendo vedadas ofertas com vistas ao empate.

9.14. A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

9.15. O representante ou credenciado da licitante, não poderá, sem autorização expressa do PREGOEIRO, se ausentar da sessão de processamento do Pregão.

9.15.1. A ausência do representante ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão implicará na desistência da prática de atos futuros, inclusive do recurso.

9.15.2. Os atos praticados, inclusive a apresentação da proposta escrita e os lances ofertados anteriores a ausência do representante legal ou credenciado da licitante durante a sessão de processamento do Pregão, continuarão válidos.

9.16. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste edital.

9.17. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, convocados pelo PREGOEIRO, todas as licitantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances verbais.

9.18. Caso o menor preço não seja ofertado por um MEI/ME/EPP, será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para os microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

9.18.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço.

9.19. Havendo empate na forma da cláusula anterior, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.19.1. O microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.19.2. Não ocorrendo apresentação de proposta na forma da cláusula anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição de microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, respeitando-se a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.3. Havendo equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.19.4. Caso um microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja vencedor da cota destinada a ampla



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

participação de um determinado item, ele será automaticamente declarado vencedor na cota reservada.

9.19.5. Na hipótese de não viabilizar a contratação de acordo com os procedimentos estabelecidos nas cláusulas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.20. Em caso de somente houver apresentação de proposta de preços escrita, não ocorrendo oferta de lances, e, ainda, ocorrer empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de processamento do Pregão para definir a 1º (primeira) classificada.

9.21. A licitante que não ofertar lance verbal não será excluída da etapa de julgamento e classificação final, sendo considerado o preço ofertado na proposta escrita.

9.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão, as ofertas, verbais e escritas, para o objeto definido nesse edital e seus anexos, serão ordenadas, respeitando-se o critério de menor preço. Após, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do menor preço ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

9.23. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope de habilitação (Envelope “B”) contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições de habilitação, com base na documentação apresentada.

9.24. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora.

9.25. O PREGOEIRO inabilitará a licitante cuja documentação relacionada na cláusula 11.1 esteja com prazo de validade vencido e que não satisfizer às exigências do presente ato convocatório.

9.26. Caso a licitante classificada em 1º (primeiro) lugar não atenda às condições de habilitação exigidas neste ato convocatório, o PREGOEIRO adotará o mesmo procedimento para a 2º (segunda) colocada e assim sucessivamente até que se possa declarar uma proponente vencedora que atenda todas as exigências fixadas nesse edital.

9.27. O PREGOEIRO poderá negociar com a licitante que ofertou o menor valor com vistas à redução de preço.

9.28. O julgamento do certame licitatório será realizado em tantas sessões públicas quantas forem necessárias para o completo exame das propostas de preços e dos documentos, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes e pelo PREGOEIRO.

9.29. É facultada ao PREGOEIRO ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

9.30. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no presente edital e vantagem baseada em propostas das demais licitantes.

9.31. No julgamento do presente Pregão, o PREGOEIRO levará em consideração os critérios objetivos definidos neste edital, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos pela legislação.

9.32. Após a abertura do envelope de proposta de preço (Envelope “A”) não caberá desistência de participação na licitação, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo PREGOEIRO, sujeitando a licitante às sanções administrativas previstas neste edital, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo PREGOEIRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.33. Da sessão pública do processamento do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final, será assinada pelo PREGOEIRO.

9.34. O PREGOEIRO, no interesse do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, poderá relevar omissões e falhas formais observadas na documentação e propostas de preços, desde que não contrariem as normas legais e não comprometam a lisura do procedimento licitatório.

9.35. As normas disciplinadoras desse certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

9.36. Os envelopes referentes à documentação (Envelope “B”) das licitantes que não apresentaram o menor preço, ficarão à disposição para retirada pelas empresas junto ao Departamento de Licitações e Compras, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados da data da divulgação do resultado final do julgamento da licitação.

9.36.1. Decorrido o prazo indicado na cláusula anterior, os envelopes com a documentação inclusa, serão fragmentados, sem prévio aviso do Departamento de Licitações e Compras.

9.37. Os casos omissos serão decididos pelo PREGOEIRO ou pela autoridade competente.

9.38. As comunicações e intimações de todas as decisões relativas ao certame licitatório serão realizadas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes à sessão de julgamento. Caso, não seja viável a comunicação e intimação de todas as licitantes, as decisões serão publicadas no sítio www.pirapetitinga.mg.gov.br (Portal da Transparência) e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

9.39. As licitantes que participarem do presente certame licitatório, se obrigam a acompanhar as publicações referentes ao julgamento da licitação no sítio www.pirapetitinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga/MG ou em outro meio de publicação, para fins de intimação dos atos praticados.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10.1.1. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o do valor unitário estimado, desclassificando-se as propostas com preços que excedam esse limite estabelecido, ou seja, inexequíveis, assim considerados, aquele que não venha a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

10.2. No caso de suspeição quanto à exequibilidade da proposta de preço, será fixada pelo PREGOEIRO, prazo não inferior a 48h (quarenta e oito horas), para que a licitante comprove a viabilidade de seus preços, comparativamente praticados no mercado.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br);
 - 11.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - 11.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
 - 11.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
 - 11.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.2. Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação:

11.2.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 11.2.1.1. Registro no REGISTRO PÚBLICO DE EMPRESAS MERCANTIS, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 11.2.1.2. Registro no REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS, em se tratando de sociedade simples;
- 11.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- 11.2.1.4. Caso os responsáveis não constem no contrato social, documento que indique a responsabilidade pela administração;
- 11.2.1.5. No caso de sociedades anônimas, cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na Junta Comercial pertinente ou publicação prevista na Lei Federal nº6.404/76 e suas alterações.
- 11.2.1.6. Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 11.2.1.7. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>, no caso de microempreendedor individual – MEI.
- 11.2.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.2.1.9. Os documentos relacionados referentes à Habilitação Jurídica não precisarão constar do Envelope “B” (Habilitação) se tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento neste Pregão.

11.2.2. **REGULARIDADE FISCAL:**

- 11.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 11.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 11.2.2.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.2.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.2.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

11.2.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

11.2.2.7. O microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;

11.2.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado ao microempreendedor individual - MEI, microempresa – ME ou empresa de pequeno porte - EPP, adjudicatária deste certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.2.2.7.2. A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.2.2.8. O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Departamento de Licitações e Compras do MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG poderá ser apresentado opcionalmente pelas licitantes em substituição aos documentos exigidos para regularidade fiscal e trabalhista.

11.2.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:

11.2.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

11.2.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.2.4.1. Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data da sua apresentação.

11.2.5. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL:

11.2.5.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (anexo IV).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.6. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL:

11.2.6.1. Declaração que inexistem fatos impeditivos para participar no certame licitatório referente ao presente edital, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, ter sido declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, encontrar-se sob regime de falência e concordata, ser o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado e ainda, ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. E ainda, que inexistem em nome da licitante, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal (anexo VIII).

11.2.7. DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS:

11.2.7.1. Declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas (anexo X).

11.2.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.2.8.1. Capacidade Operacional - A licitante (pessoa jurídica) deve ter experiência na execução de serviço de mesmo caráter e de igual complexidade ou superior, definidos como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação, comprovados por intermédio de atestados e/ou certidões de contratos emitidos por pessoas jurídicas de direitos público ou privado, em nome da empresa, conforme critério a seguir:

- a) A qualquer tempo pelo menos um Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Estrada Vicinal, contendo no mínimo a seguinte extensão:

ITENS	EXTENSÃO (m)
Serviço de Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação de Estrada Vicinal	9.000,00

11.2.8.1.1. Será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. O item relacionado acima ("a") deverá ser comprovados através de certidões e/ou atestados fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado. Quando a certidão e /ou atestado não for emitido pelo contratante principal do serviço (órgão ou ente público), deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome da licitante subcontratada para a qual se está emitindo o atestado;

11.2.8.2. Capacidade Profissional - A licitante deverá promover a indicação da Equipe de Responsáveis Técnicos disponíveis para realização de objeto da licitação, e que sejam vinculados permanentemente à empresa, com comprovação de experiência profissional na execução de serviços compatíveis com o objeto da licitação mediante certidões de capacidade técnica, contendo a qualificação de cada um dos seus membros, composta, no mínimo, dos profissionais listados abaixo, que deverão obrigatoriamente figurar como responsáveis técnicos para realização dos serviços contratados:

- a) **Para o Engenheiro Coordenador:** Ter no mínimo 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, bem como certidão de acervo técnico em: I) Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação de Estrada Vicinal. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) do profissional deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente. Apresentar somente aquele(s) necessário(s) e suficiente(s) para comprovar o exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- b) **Para Engenheiro Pleno:** Ter no mínimo 3 (três) anos de experiência profissional comprovada, bem como certidão de capacidade técnica em: I) Supervisão, Fiscalização e/ou Coordenação de Obras de Engenharia Rodoviária. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) do profissional deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente. Apresentar somente aquele(s) necessário(s) e suficiente(s) para comprovar o exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

11.2.8.2.1. O profissional Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência em coordenação de projetos acima indicado deverá ser obrigatoriamente Responsável Técnico da Licitante, comprovado através da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitidos pelo CREA ou CAU.

11.2.8.2.2. Adicionalmente, o licitante deverá apresentar a disponibilidade de um profissional para cada uma das funcionalidades abaixo listadas:

- a) 01 Engenheiro Civil;
- b) 01 Engenheiro Agrimensor;
- c) 01 Engenheiro Eletricista;
- d) 01 Engenheiro Sanitarista;
- e) 01 Engenheiro Ambiental;
- f) 01 Geografo;
- g) 01 Arquiteto;
- h) 01 Topógrafo;
- i) 01 Laboratorista;

11.2.8.2.3. Os profissionais indicados deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA ou CAU que comprovem a capacidade técnica dos profissionais da licitante, constando os contratos, nomes

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

do contratado e do contratante e descrição dos serviços executados pelo profissional, para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com as parcelas definidas como de maior relevância técnica e de valor significativo do objeto desta licitação em conformidade ao lote em que a empresa irá participar, listados abaixo:

- a) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- b) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de elétrica;
- c) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de terraplanagem;
- d) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de drenagem;
- e) Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de pavimentação;
- f) Levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado;
- g) Ensaio de Compactação;
- h) Estudo Geotécnico;
- i) Ensaio Sondagem;
- j) Estudo/Parecer Hidrológico.

11.2.8.2.4. O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado. Quando a certidão e/ou atestado não for emitida pela contratante principal do serviço, deverá ser juntada à documentação pelo menos um dos seguintes documentos:

- a) Declaração formal da contratante principal confirmando que o técnico indicado foi responsável técnico, ou um dos responsáveis técnicos, pela execução de serviços compatíveis com os que são objeto deste Termo de Referência;
- b) Comprovação por meio de carteira profissional de trabalho e Ficha de Registro de Empresa – FRE, todos esses com data referente ao período de execução do objeto do atestado/certidão e acompanhados do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c) Contrato de trabalho registrado no Conselho Regional do Profissional à época da execução do objeto do atestado/certidão.

11.2.8.2.5. Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução dos serviços, objeto da licitação, de acordo com Artigo 30, § 10 da Lei 8.666/93.

11.2.8.2.6. O Licitante deverá apresentar Certidão de Registro da Proponente e de seus Responsáveis Técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em vigor, do local da sede da Empresa.

11.2.8.2.7. A comprovação do vínculo permanente será através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS ou pela ficha de empregados ou pela Certidão de Registro do órgão (CREA) comprovando ser RT da proponente ou Contrato de Trabalho acompanhado da ART de Desempenho de cargo e função.

11.2.8.2.8. A comprovação do vínculo como sócio proprietário da empresa será através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial;

11.2.9. VISTORIA

11.2.9.1. As empresas interessadas deverão procurar, por meio de um representante vinculado formalmente à empresa, a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Pirapetitinga/MG, para efetuar a visita técnica coletiva do local dos serviços referenciados, a fim de constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos.

11.2.9.2. As visitas técnicas coletivas serão realizadas nos dias a serem definidos pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Pirapetitinga/MG, e serão acompanhadas pelo(s) Técnico(s) designado(s), pelo que será expedido o necessário Atestado de Visita e Informações Técnicas. Esse atestado será juntado à Documentação de Habilitação, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2.9.3. O atestado poderá englobar, em um único documento, todos os lotes/itens visitados que estejam sob a mesma jurisdição. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato. A visita deverá ser agendada com o(s) Técnico(s) designado(s), nas datas referidas no item anterior.

11.2.9.4. Caso a licitante não queira participar da visita coletiva nos dias programados, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste pretexto para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o Município.

11.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via internet ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo PREGOEIRO, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

11.5. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

11.6. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses anteriores à data designada para o início da sessão de julgamento e entrega dos envelopes estipulada neste edital.

11.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

11.8. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

11.9. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes à Regularidade Fiscal pelo CRC - Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pelo Departamento de Licitações e Compras do Município de Pirapetitinga/MG, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

11.10. Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital para o início da sessão de julgamento e para o recebimento dos envelopes de proposta de preço e de habilitação (documentação).

11.11. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, observando-se os seguintes critérios:

11.11.1. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- 11.11.2.** Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- 11.11.3.** Se o licitante for matriz e o executor do contrato for a filial, deverão ser apresentados os documentos da matriz e filial.
- 11.11.4.** Serão dispensados de apresentação os documentos da filial, aqueles que comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.12.** O licitante detentor do menor preço microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.12.1.** Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração.
- 11.13.** A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.14.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando uma nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.15.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.16.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1.** Após a declaração da vencedora, poderão as licitantes manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, cuja síntese de suas razões será registrada em ata, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias.
- 12.2.** Havendo manifestação de intenção de recorrer, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente.
- 12.3.** Interposto o recurso, o PREGOEIRO poderá reconsiderar a sua decisão ou submetê-lo, devidamente informados, às autoridades competentes.
- 12.4.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5.** Havendo interposição de algum recurso, o MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG dará ciência às demais licitantes, através da publicação oficial ou no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Pirapetitinga/MG ou no sítio www.pirapetitinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), para eventual apresentação de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias contados do término do prazo do recorrente.
- 12.6.** Não será admitida a apresentação das razões e contrarrazões de recurso por intermédio de fac-símile ou e-mail.
- 12.7.** As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados no SETOR DE PROTOCOLO, localizado na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG, na forma e no prazo estabelecido nesse edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

12.8. Inexistindo manifestação imediata e motivada da licitante em interpor recurso, importará na decadência do direito que lhe é assegurado e será realizada a adjudicação do objeto da licitação à empresa vencedora.

12.9. Decididos os recursos porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, o PREGOEIRO encaminhará o processo à autoridade competente para deliberar quanto à adjudicação do objeto à empresa vencedora e à homologação da licitação. A adjudicação do objeto à empresa vencedora e a homologação do resultado da licitação não implicarão direito à contratação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo para assinatura e devolução da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

14.5. Se o fornecedor registrado, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

15.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto Municipal nº 2.311, de 07 de março de 2022.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material fornecido.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelos servidores competentes na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária ou meio equivalente para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

18.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

18.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

19.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

19.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

19.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

19.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 2.311, de 07 de março de 2022.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Além das sanções previstas no Termo de Referência, são consideradas infrações:

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.2.1. Não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente;

20.2.2. Apresentar documentação falsa;

20.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.2.5. Não manter a proposta;

20.2.6. Cometer fraude fiscal;

20.2.7. Comportar-se de modo inidôneo;

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI/ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.4.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados e Municípios, pelo prazo de até cinco anos;

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

20.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

20.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas e divulgadas pelo Município.

20.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação poderá ser realizada por petição dirigida e protocolada no setor de protocolo no endereço Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG.

21.3. Caberá ao Pregoeiro ou a autoridade superior decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro ou a autoridade superior serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Departamento de Licitações e Compras.

22.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

22.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pirapetitinga.mg.gov.br (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações e Compras, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetitinga/MG, nos dias úteis, no horário das 12:00 (doze horas) às 18:00 (dezoito horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

23.1. ANEXO I - Termo de Referência;

23.2. ANEXO II – Modelo de proposta de preços;

23.3. ANEXO III - Modelo de capa para envelopes;

23.4. ANEXO IV - Modelo de declaração padronizada informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

23.5. ANEXO V - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

23.6. ANEXO VI - Modelo de credencial;

23.7. ANEXO VII - Modelo de declaração para microempreendedor individual – MEI, microempresa - ME e empresa de pequeno porte – EPP que ostenta essa condição e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses enumeradas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006;

23.8. ANEXO VIII - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo e de inexistência de punição por inexecução total ou parcial do contrato;

23.9. ANEXO IX - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

23.10. ANEXO X - Modelo de declaração informando que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de execução do fornecimento, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

23.11. ANEXO XI – Minuta da Ata de Registro de Preços.

23.12. ANEXO XII – Tabela de

Pirapetitinga, 14 de março de 2022.

Wellington Duarte Andrade

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

1. OBJETO

Registro de preços para Contratação futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura deste Município, pelo maior desconto global na Planilha Oficial SEDUCAP mês referência dezembro/2021

1.1. DEMONSTRATIVO DE DEMANDA

Cód.	Ref.	Descrição dos Projetos / Serviços	Unid.	Qtde.	Valor s/ BDI	Valor c/ BDI	BDI	Valor Total
		PREFEITURA MUNICIPAL PIRAPETINGA/MG	DESCRIÇÃO DO OBJETO : Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura do município de Pirapetitinga/MG.					
Estudos Técnicos e Projetos em Infraestrutura								
MUNICÍPIO / UF								
REFERENCIA: COTAÇÃO SUDECAP DEZEMBRO/2021	PIRAPETINGA / MG							
62		PROJETOS						
62.01	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES						
62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	10	1.599,46	2.070,43	29,45%	R\$ 20.704,32
62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	10	3.180,08	4.120,64	29,58%	R\$ 41.206,38
62.01.14	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	10	1.450,70	1.877,86	29,44%	R\$ 18.778,58
62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	10	1.157,27	1.496,46	29,31%	R\$ 14.964,60
62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO	A1	10	1.397,22	1.806,73	29,31%	R\$ 18.067,28
62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	10	1.679,12	2.174,80	29,52%	R\$ 21.748,05
62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	10	1.773,40	2.293,90	29,35%	R\$ 22.939,00
62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	10	1.340,30	1.733,42	29,33%	R\$ 17.334,21
62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	10	1.290,38	1.668,45	29,30%	R\$ 16.684,51
62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	10	1.070,12	1.384,15	29,35%	R\$ 13.841,54
62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	10	1.005,20	1.299,62	29,29%	R\$ 12.996,22
62.01.29	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL	A1	10	513,51	661,04	28,73%	R\$ 6.610,41
62.01.30	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH.DE PROJETO COMPLEMENTARES	A1	10	487,58	627,93	28,79%	R\$ 6.279,31
62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	10	1.397,22	1.806,73	29,31%	R\$ 18.067,28
62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	10	1.041,66	1.347,50	29,36%	R\$ 13.475,00
62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	10	592,64	765,83	29,22%	R\$ 7.658,29
62.01.42	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	10	1.599,46	2.070,43	29,45%	R\$ 20.704,32
62.01.43	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM	A1	10	799,73	1.035,22	29,45%	R\$ 10.352,16
62.01.44	SUDECAP	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM	A1	10	799,73	1.035,22	29,45%	R\$ 10.352,16
62.03	SUDECAP	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA						
62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	20	5.809,28	7.518,42	29,42%	R\$ 150.368,33
62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	20	2.026,42	2.623,82	29,48%	R\$ 52.476,50

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetitinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZAÇÃO	KM	5	10.238,40	13.250,12	29,42%	R\$ 66.250,61
62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	20	6.693,68	8.657,10	29,33%	R\$ 173.141,94
62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA LOCAL	KM	10	1.757,50	2.275,46	29,47%	R\$ 22.754,64
62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	10	2.727,90	3.534,96	29,59%	R\$ 35.349,57
62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZAÇÃO / DESVIO	KM	20	2.148,18	2.779,58	29,39%	R\$ 55.591,68
62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	KM	10	1.450,70	1.877,86	29,44%	R\$ 18.778,58
62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30	2.366,04	3.064,21	29,51%	R\$ 91.926,42
62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	10	1.773,40	2.293,90	29,35%	R\$ 22.939,00
62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	5	1.374,72	1.777,09	29,27%	R\$ 8.885,47
62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - SIMPLIFICADO	A1	5	1.644,32	2.127,04	29,36%	R\$ 10.635,21
62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSEÇÃO - ESPECIAL	A1	5	3.242,24	4.198,75	29,50%	R\$ 20.993,76
62.05	SUDECAP	SERVICOS DE TOPOGRAFIA						
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000	0,64	0,81	26,48%	R\$ 202.361,79
62.05.13	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000	0,57	0,73	28,08%	R\$ 182.509,37
62.05.20	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - ESTAÇÃO TOTAL	KM	25	423,09	536,43	26,79%	R\$ 13.410,86
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	30	1.190,36	1.505,14	26,44%	R\$ 45.154,14
62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	250000	0,32	0,41	28,51%	R\$ 102.806,13
62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	250000	0,27	0,34	26,92%	R\$ 85.671,77
62.05.32	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000	0,16	0,21	31,03%	R\$ 52.410,28
62.20	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACAO POR M2						
62.20.09	SUDECAP	PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	UN	1	3.084,78	3.989,66	29,33%	R\$ 3.989,66
62.20.10	SUDECAP	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	2	3.084,78	3.989,66	29,33%	R\$ 7.979,32
62.20.13	SUDECAP	PROJETO DE PROTECAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	5	2.942,95	3.803,58	29,24%	R\$ 19.017,92
62.20.14	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO / ALARME / CFTV	UN	2	2.083,32	2.695,00	29,36%	R\$ 5.390,00
62.20.15	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLANAGEM AREA<=6000 M2	M2	6000	0,57	0,74	29,81%	R\$ 4.439,48
62.20.16	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLANAGEM AREA>6000 M2	M2	10000	0,13	0,17	31,94%	R\$ 1.715,23
62.20.17	SUDECAP	PROJETO PREVENCAO/COMBATE A INCENDIO AREA<=1000 M2	M2	1000	4,51	5,83	29,34%	R\$ 5.833,46
62.20.18	SUDECAP	PROJETO PREVENCAO/COMBATE A INCENDIO AREA>1000 M2	M2	1000	1,14	1,47	28,79%	R\$ 1.468,25
62.20.19	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	UN	5	2.901,40	3.755,72	29,44%	R\$ 18.778,58
62.22	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES NOVAS						
62.22.03	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	500	7,26	9,42	29,81%	R\$ 4.712,20
62.22.04	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA > 1000 M2	M2	500	1,82	2,36	29,90%	R\$ 1.182,05
62.22.05	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	500	30,37	39,28	29,33%	R\$ 19.638,33
62.22.06	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	500	7,59	9,82	29,37%	R\$ 4.909,59
62.22.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA <= 1000 M2	M2	500	46,54	60,21	29,37%	R\$ 30.103,84
62.22.08	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA > 1000 M2	M2	500	11,64	15,05	29,31%	R\$ 7.526,10
62.22.09	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	500	16,07	20,78	29,33%	R\$ 10.391,86
62.22.10	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	500	4,02	5,19	29,20%	R\$ 2.596,95
62.22.11	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	500	12,08	15,63	29,35%	R\$ 7.812,52
62.22.12	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	500	2,20	2,84	29,04%	R\$ 1.419,39
62.22.13	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	500	3,84	4,98	29,60%	R\$ 2.488,35
62.22.14	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	500	0,97	1,26	29,38%	R\$ 627,50
62.23	SUDECAP	PROJETOS DE REFORMAS						
62.23.13	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA <= 1800 M2	UN	2	3.369,06	4.365,75	29,58%	R\$ 8.731,49
62.23.14	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 < AREA <= 9000 M2	UN	2	6.705,17	8.691,26	29,62%	R\$ 17.382,53
62.23.15	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	UN	1	10.222,21	13.251,34	29,63%	R\$ 13.251,34
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS						
65.01	SUDECAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)						
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAGEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	10	999,49	1.220,24	22,09%	R\$ 12.202,43
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	500	65,00	79,36	22,09%	R\$ 39.678,14

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	10	180,00	219,76	22,09%	R\$ 2.197,56
65.02	SUDECAP	SONDAAGEM A TRADO D= 20 CM						
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	10	728,00	888,79	22,09%	R\$ 8.887,90
65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAAGEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	500	55,00	67,15	22,09%	R\$ 33.573,81
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO						
67.01	SUDECAP	ENSAIOS DE SOLO						
67.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	5	35,00	42,73	22,09%	R\$ 213,65
67.01.03	SUDECAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	5	150,00	183,13	22,09%	R\$ 915,65
67.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	5	90,00	109,88	22,09%	R\$ 549,39
67.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	5	143,00	174,58	22,09%	R\$ 872,92
67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	5	75,00	91,56	22,09%	R\$ 457,82
67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	5	75,00	91,56	22,09%	R\$ 457,82
67.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	5	100,00	122,09	22,09%	R\$ 610,43
67.01.09	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5	110,00	134,30	22,09%	R\$ 671,48
67.01.10	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5	120,00	146,50	22,09%	R\$ 732,52
67.01.11	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5	130,00	158,71	22,09%	R\$ 793,56
67.01.12	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5	50,00	61,04	22,09%	R\$ 305,22
67.01.13	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5	138,00	168,48	22,09%	R\$ 842,40
67.01.14	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5	160,00	195,34	22,09%	R\$ 976,69
67.01.15	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	5	99,00	120,87	22,09%	R\$ 604,33
67.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	5	92,00	112,32	22,09%	R\$ 561,60
67.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	5	142,00	173,36	22,09%	R\$ 866,81
67.01.20	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	5	390,00	476,14	22,09%	R\$ 2.380,69
67.01.21	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	5	390,00	476,14	22,09%	R\$ 2.380,69
67.01.22	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	5	100,00	122,09	22,09%	R\$ 610,43
67.01.23	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	5	699,00	853,39	22,09%	R\$ 4.266,93
67.01.24	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	5	801,00	977,91	22,09%	R\$ 4.889,57
67.01.25	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU)	UN	5	935,00	1.141,51	22,09%	R\$ 5.707,55
67.01.26	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSÃO NEUTRA	UN	5	1.028,00	1.255,05	22,09%	R\$ 6.275,25
67.01.27	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT)	UN	5	1.000,00	1.220,87	22,09%	R\$ 6.104,33
67.01.28	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL RÁPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSÃO NEUTRA	UN	5	411,00	501,78	22,09%	R\$ 2.508,88
67.01.30	SUDECAP	COMPRESSÃO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	5	1.000,00	1.220,87	22,09%	R\$ 6.104,33
67.01.31	SUDECAP	ENSAIO DE CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013)	UN	5	500,00	610,43	22,09%	R\$ 3.052,16
67.01.32	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO	UN	5	500,00	610,43	22,09%	R\$ 3.052,16
67.01.33	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO PRE-ADENSADO	UN	5	500,00	610,43	22,09%	R\$ 3.052,16
67.01.34	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RÁPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	UN	5	500,00	610,43	22,09%	R\$ 3.052,16
67.01.35	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO LENTO	UN	5	650,00	793,56	22,09%	R\$ 3.967,81
67.01.36	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	UN	5	650,00	793,56	22,09%	R\$ 3.967,81
67.02	SUDECAP	ENSAIOS DE AGREGADO		5				
67.02.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	5	110,00	134,30	22,09%	R\$ 671,48
67.02.02	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	5	98,00	119,64	22,09%	R\$ 598,22
67.02.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	5	100,00	122,09	22,09%	R\$ 610,43
67.02.04	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIUDO (NBR NM 49:2001)	UN	5	100,00	122,09	22,09%	R\$ 610,43
67.02.05	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	5	90,00	109,88	22,09%	R\$ 549,39
67.02.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	5	90,00	109,88	22,09%	R\$ 549,39

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

67.02.07	SUDECAP	ÍNDICE DE DESEMPENHO DE AGREGADO MIÚDO CONTENDO IMPUREZAS ORGÂNICAS (NBR 7221:2012)	UN	5	145,00	177,03	22,09%	R\$ 885,13
67.02.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA CURVA DE INCHAMENTO DE AGREGADO MIUDO (NBR 6467:2009)	UN	5	140,00	170,92	22,09%	R\$ 854,61
67.02.09	SUDECAP	RESISTÊNCIA DE AGREGADO GRAÚDO AO DESGASTE POR ABRASÃO - LOS ANGELES (NBR 16974:2021)	UN	5	250,00	305,22	22,09%	R\$ 1.526,08
67.02.12	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE FORMA PELO MÉTODO DO PAQUÍMETRO (NBR 7809:2019)	UN	5	145,20	177,27	22,09%	R\$ 886,35
67.02.13	SUDECAP	DURABILIDADE DE AGREGADOS - SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO OU DE MAGNÉSIO (DNER-ME 089/94)	UN	5	350,00	427,30	22,09%	R\$ 2.136,51

VALOR TOTAL ESTIMADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

R\$ 2.106.788,65

2. JUSTIFICATIVA:

O Município de Pirapetitinga têm investido de forma significativa na ampliação e modernização de sua infraestrutura urbana, com a utilização de recursos oriundos do orçamento municipal, financiamentos e de convênios com o Estado e a União. Dentre suas metas está a melhoria de qualidade de vida dos munícipes, e cabe ao governo municipal tal execução.

Considerando que é um desafio institucional a manutenção, expansão e estruturação dos espaços públicos Municipais; que o pacto pela melhoria na qualidade de vida dos munícipes, tem como objetivo melhorar os espaços públicos onde há prestação de serviços para alcançar maior eficiência da Administração Pública Municipal.

O Município de Pirapetitinga possui em seu plano de trabalho/governo uma séria de obras a serem realizadas nos anos vindouros, no entanto o quadro de servidores para elaboração de estudos e projetos para tais obras é exíguo, contamos somente com um engenheiro e uma arquiteta, estando a última de férias e em vias de aposentadoria.

A contratação de uma empresa para realizar tais estudos e elaboração dos projetos é a única forma de viabilizar as obras que se pretende executar e constitui condição essencial para potencializar o impacto dos investimentos a serem realizados de forma a proporcionar a universalização do acesso da população aos serviços públicos essenciais, com dignos espaços público.

3. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO AO GERENCIAMENTO, SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Este Termo de Referência estabelece as diretrizes gerais que deverão ser obedecidas pela CONTRATADA na Execução de Serviços de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico do Município de Pirapetitinga/MG, compreendendo os trabalhos indicados pelo projeto. As diretrizes a serem cumpridas compreendem as ações descritas a seguir. Os serviços deverão contemplar, no mínimo:

- Verificação da qualidade da obra abrangendo o acompanhamento e monitoramento dos controles tecnológicos dos serviços realizados e dos materiais aplicados;
- Medição e avaliação técnica dos serviços realizados;
- Acompanhamento das diversas etapas das obras, verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Prestação de serviços de consultoria especializada;
- Apoio às atividades de implantação das obras;
- Análise e revisão de projetos;
- Planejamento e controle físico e financeiro das obras;
- Acompanhamento e verificação do controle geométrico dos serviços executados;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais;
- Apresentação das propostas de medições mensais à CONTRATANTE.

4 - DOS LEVANTAMENTOS PRELIMINARES E ESTUDOS TÉCNICOS, DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÔMICA, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO

A CONTRATADA deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, as exigências dos prováveis órgãos financiadores da obra e dos órgãos responsáveis pelas suas respectivas aprovações, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para portadores de necessidades especiais, exigências específicas das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

No aspecto do impacto ambiental a CONTRATADA fica ciente da necessidade de reuniões e acordos, quando necessário, com os técnicos dos órgãos municipais, estaduais e federais de meio ambiente, visando atender as suas diretrizes. Da mesma forma a CONTRATADA deverá desenvolver os entendimentos necessários à aprovação dos projetos em todas as instâncias exigidas.

Durante a elaboração dos projetos e/ou serviços de apoio técnico deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais, estaduais e federais afetos ao projeto, assim como todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação de representante designado pela CONTRATANTE.

Para cada serviço técnico alusivo a projetos será emitida uma Ordem de Serviço pela CONTRATANTE e a CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea de todas as Ordens de Serviço emitidas, durante a vigência do contrato. Todos os elementos que compõem os levantamentos preliminares e estudos técnicos, os estudos de viabilidade técnica e econômica, o anteprojeto, os projetos básico e executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

Os serviços deverão seguir, preferencialmente, 06 (seis) passos principais em sua execução, sendo eles:

- Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos;
- Estudos de viabilidade técnica e econômica;
- Projeto Básico;
- Projeto Executivo;
- Orçamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.1 Levantamentos Preliminares e Estudos Técnicos

A realização de estudos preliminares é a primeira etapa do desenvolvimento de um projeto e poderá abranger diversas atividades, a depender do tipo e da complexidade da obra, como:

- Levantamentos e estudos topográficos, cadastrais e planialtimétricos;
- Levantamentos e estudos geotécnicos;
- Levantamentos e estudos hidrológicos;
- Levantamentos e estudos de dados, restrições físicas e legais;
- Levantamentos e estudos de tráfego;
- Levantamentos e estudos de interferências;

4.2 Estudos de viabilidade técnica e econômica

O estudo de viabilidade técnica e econômica consiste em análises e avaliações de alternativas de concepções da obra e de seus componentes e instalações. Nesta etapa deverão ser analisadas e avaliadas alternativas de soluções para a necessidade pública e a escolha da melhor solução possível, que responda ao programa de necessidades e aos levantamentos e estudos preliminares sob o aspecto técnico, econômico, legal, social e ambiental.

Inclui a definição de métodos, cronograma de prazos de execução das fases posteriores de projeto até o orçamento e a avaliação expedita comparativa do custo da obra nas diversas alternativas estudadas, com base em parâmetros de custos históricos, índices, gráficos, estudos de ordens de grandeza, avaliações paramétricas, correlações ou comparações com projetos similares.

Fica caracterizado pela apresentação de Relatório Técnico Preliminar, documento impresso e em meio digital, constituído por estudos e desenhos que assegurem a viabilidade técnica e econômica do empreendimento e o adequado tratamento do impacto ambiental, descrição e avaliação da alternativa selecionada, suas características principais, critérios, índices e parâmetros empregados, demandas a serem atendidas, pré-dimensionamento dos elementos da obra, cronograma das fases posteriores de projeto até a conclusão do orçamento e avaliação expedita do custo da obra.

4.3 Projeto Básico

O projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações e estudos técnicos preliminares, que assegura, a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos da Lei 8666/93 e Orientação Técnica IBRAOP nº 001/2006, adotada pelo TCU, conforme Acórdão nº 632/2012 – Plenário.

Todos os elementos que compõem o projeto básico devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.4 Projeto Executivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

O projeto executivo é o conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, nos termos da Lei 8666/93.

Nesta etapa os projetos das diversas disciplinas deverão estar devidamente compatibilizados de forma a gerar o mínimo de interferências durante as obras. Todos os elementos que compõem o projeto executivo devem ser elaborados por profissionais competentes, legalmente habilitados, e serem registrados nos respectivos Conselhos Profissionais.

4.5 Orçamento

O orçamento é a avaliação de custo de execução de uma obra, obtido através de planilhas referências de custo (SUDECAP) ou através da composição de custos unitários com levantamento de quantidades de materiais, serviços e equipamentos de acordo com as características da obra, realizada na etapa de projeto básico e/ou executivo e apresentado no formato de Planilha de Custos. Inclui todos os custos diretos, despesas indiretas, tributos e o lucro do construtor. Compõe o Orçamento, além da Planilha de Custos, a Memória de Quantitativo e Cronograma Físico-Financeiro.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Será o escopo desta contratação, as seguintes atividades principais:

1. Apoiar e/ou orientar, quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, a realização de pesquisas ou consultas complementares no município visando o detalhamento técnico necessário à análise das demandas e prioridades municipais, e planejar e executar, mediante o recebimento de Ordens de Serviços, o atendimento às referidas demandas.

Efetuar levantamento e avaliação técnica de projetos existentes na Prefeitura, considerados prioritários, visando eventual atualização ou revisão, além de elaborar os estudos de viabilidade técnica e econômica necessários;

2. Elaborar levantamentos, estudos técnicos, socioeconômicos e ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos, aprovações e orçamentos para demandas de obras de infraestrutura e edificações, conforme Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO, abrangendo, entre outros, trabalhos da seguinte natureza:

- a) Infraestrutura Urbana – saneamento básico contemplando sistemas de abastecimento de água, pequenas barragens, esgotamento sanitário, drenagem e manejo de águas pluviais, canalização, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos e urbanização contemplando a abertura ou alargamento de vias, construção de praças e espaços comunitários, estudos de desapropriação e de reassentamento de famílias, elaboração de cadastro técnico de obras e edificações, além de tratamento de áreas remanescentes;
- b) Infraestrutura de Transporte e Logística - melhoria dos sistemas viários urbanos, rurais ou regionais, recuperação e revitalização de vias ou interseções municipais

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

e de ligação entre as regiões do município; construção e recuperação de pontes e viadutos; ampliação/revitalização de vias etc.;

- c) Edificações de uso coletivo Públicas, Urbanismo e Paisagismo em área urbana – estudos e projetos de unidades novas e/ou recuperação de edificações públicas e/ou de equipamentos comunitários (hospitais, postos de saúde, escolas, prédios públicos, centros de convivência, segurança e parques e praças).

3. Elaborar relatórios técnicos mensais de avanço e serviços, relatórios técnicos finais de cada projeto e relatórios eventualmente solicitados pela FISCALIZAÇÃO, relacionados ao trabalho;

4. Executar atividades técnicas de campo e escritório compatíveis com o escopo de serviços.

5. Elaborar orçamentos e cronogramas prévios dos serviços demandados (com base na planilha contratual e sua composição de preços unitários), visando à análise e emissão de ordens de serviços pela FISCALIZAÇÃO. Os trabalhos deverão seguir o cronograma de execução e prazos previamente acordados e aprovados.

6. Corrigir, sem qualquer custo adicional, as inadequações identificadas nos estudos e projetos analisados e reprovados pela fiscalização da CONTRATANTE ou órgãos financiadores.

6. ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS AO ESCOPO DOS SERVIÇOS

Estudos Técnicos

Estudos Topográficos e Cadastrais

- Transporte de coordenadas;
- Transporte de referência de nível (RN);
- Implantação de marcos e poligonais de apoio;
- Levantamento planialtimétrico e cadastral de áreas de interesse dos projetos;
- Levantamento de seções topobatimétricas de canais de macrodrenagem e de áreas destinadas à implantação de bacias de retenção de cheias;
- Desenhos topográficos e cadastrais;
- Plantas cadastrais.

Estudos Geológicos e Geotécnicos

- Avaliação geológica e geotécnica preliminar da área de interesse;
- Investigações geotécnicas de campo (sondagens e ensaios de caracterização) e realização de ensaios em laboratório;
- Estudos de estabilidade de taludes (cortes e aterros), estudos de escavações especiais; fundações para aterros e canalizações; estudos de barramentos;
- Sondagens a percussão para obras de arte especiais, obras de unidades de saneamento e edificações.

Estudos Hidrológicos

- Estudos iniciais com base em fotografias e imagens de satélite, coleta e compilação de dados hidrológicos;
- Caracterização climática, pluviométrica e geomorfológica da área de estudo;
- Definição de bacias e sub-bacias de contribuição para novos projetos;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Determinação das descargas das bacias;
- Avaliação de obras de arte correntes e obras de arte especiais existentes;
- Avaliação de sistemas de micro e macrodrenagem existentes;
- Estudos de vazão de cursos d'água e de sistemas de esgotamento sanitário.

Estudos de Tráfego

- Coleta de dados disponíveis sobre tráfego (contagens de tráfego, séries históricas, taxas decrescimento, etc.);
- Realização de pesquisas de contagem classificada de veículos;
- Tabulação de dados pesquisados;
- Elaboração de relatório técnico sobre estudos de tráfego;
- Coleta de informações relativas ao tráfego para dimensionamento e elaboração de projetos de pavimentação;
- Proposição de soluções para os problemas relacionados à tráfego.

Estudos de Interferências

- Cadastro topográfico de interferências;
- Pesquisa de cadastros atualizados em concessionárias de serviços públicos referentes a: água potável, esgoto, drenagem pluvial, telefonia, gasoduto, energia elétrica, etc.;
- Lançamento de cadastros de redes existentes em plantas de projeto.
- Estudos de Concepção, Projetos Básicos e Executivos e Orçamentos de Obras de Infraestrutura e Edificações.

Infraestrutura Urbana

- Projetos de Micro e Macrodrenagem;
- Drenagem de transposição de talvegues;
- Drenagem superficial;
- Drenagem profunda e subsuperficial;
- Drenagem de travessia urbana;
- Canalizações abertas e fechadas.
- Projetos de Abastecimento de Água
- Adutoras;
- Reservatórios;
- Sistema de Bombeamento;
- Rede de Distribuição.
- Projetos de Esgotamento Sanitário
- Redes Coletoras;
- Interceptores;
- Estações Elevatórias;
- Lançamento;
- Fossas Sépticas.
- Projetos de pequenos barramentos; Infraestrutura de Transporte e Logística
- Projetos geométricos;
- Projetos de terraplenagem;
- Projetos de micro e macrodrenagem;
- Projetos de pavimentação ou encascalhamento;
- Projetos de reabilitação de pavimentos;

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- Projetos de sinalização;
- Projetos de Fundações e Contenções;
- Projetos estruturais para obras de arte corrente e obras de arte especiais;
- Projetos de obras complementares;
- Estudos de desapropriações;

Edificações, Revitalização e Requalificação com Urbanismo e Paisagismo

- Edificações Públicas nas Áreas de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Patrimônio Histórico;
- Projetos de implantação e terraplenagem;
- Projetos de arquitetura;
- Projetos de fundações;
- Projetos de estrutura;
- Projetos de instalações elétricas e cabeamento estruturado;
- Projetos de ar condicionado e ventilação mecânica;
- Projetos de instalações hidráulico-sanitárias e drenagem pluvial;
- Projeto de proteção contra descargas atmosféricas; o Projeto de circuito fechado de TV - CFTV;
- Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio;
- Projeto de Detecção e Alarme de Incêndio;
- Projeto de Comunicação Visual;
- Projeto de Instalações Especiais (gás, oxigênio, sinalização, etc.);
- Revitalização e Requalificação urbana
- Projetos Urbanísticos;
- Projetos de Parques e Praças;
- Projetos de Paisagismo.

7- PROCEDIMENTOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS ESTUDOS E PROJETOS

Na execução dos estudos técnicos, ambientais, estudos de concepção, projetos básicos e executivos e orçamentos de obras de infraestrutura e edificações deverão ser adotados os manuais de procedimentos, as normas técnicas e padrões estabelecidos pelos seguintes órgãos e entidades:

- ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;
- DEER/MG - Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais;
- SUDECAP - Superintendência de Desenvolvimento da Capital – Prefeitura de Belo Horizonte;
- IGAM e FEAM- Instituto Mineiro de Gestão das Águas e Fundação Estadual de Meio Ambiente de MG;
- SEMAD- Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Minas Gerais;
- DNIT - Departamento Nacional de Infraestrutura Terrestre;
- IBAMA – Instituto Brasileiro de Meio Ambiente;
- IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil;
- Orientações Técnicas do IBRAOP (entre elas a de nº 001/2006);
- Resoluções dos Tribunais de Contas de Minas Gerais e da União, além de suas reiteradas decisões.

Os procedimentos para a elaboração e apresentação dos estudos e projetos em suas diversas modalidades e fases de execução deverão atender, no que couber, aos padrões estabelecidos nos manuais de diretrizes consolidados dos órgãos e entidades supracitados, tanto na forma quanto no conteúdo.

Caso haja disponíveis Normas Específicas da Prefeitura, poderão ser utilizados:

- Manuais e padrões municipais para a elaboração de estudos e projetos, desde que não representem conflito com as normas e padrões ora estabelecidos;
- Bases cartográficas georreferenciadas ou aerofotogrametria e/ou imagem de satélite controlada.

Todos os projetos deverão ser entregues impressos em duas vias devidamente assinadas em conformidade com as normas técnicas (NBR 6.492/94 e NBR 10.068/87) e em meio digital devidamente georreferenciados na base definida pela FISCALIZAÇÃO com suas respectivas anotações de responsabilidade técnica nos Conselhos Profissionais competentes (ARTs ou RRTs) e aprovações exigidas.

8. DAS EQUIPES TÉCNICAS

Os profissionais componentes da Equipe Técnica disponibilizada ao CONTRATANTE deverão atender aos requisitos mínimos descritos abaixo e sua seleção se dará após aprovação do currículo por parte do Município.

- Engenheiro Coordenador:** Profissional de Nível Superior com, no mínimo, 5 (cinco) anos de experiência profissional comprovada, bem como certidão de acervo técnico em: I) Elaboração de Projeto Executivo de Implantação e Pavimentação de Estrada Vicinal. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) do profissional deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente. Apresentar somente aquele(s) necessário(s) e suficiente(s) para comprovar o exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.
- Engenheiro Pleno:** Profissional de Nível Superior com, no mínimo, 3 (três) anos de experiência profissional comprovada, bem como certidão de capacidade técnica em: I) Supervisão, Fiscalização e/ou Coordenação de Obras de Engenharia Rodoviária. O(s) atestado(s) e/ou certidão(ões) do profissional deve(m) ser fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado e devidamente registrados junto ao Conselho Regional competente. Apresentar somente aquele(s) necessário(s) e suficiente(s) para comprovar o exigido, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências.

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

Os profissionais da Equipe Técnica de Apoio deverão cumprir os requisitos mínimos descritos e serem e sua contratação deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

As remunerações dos profissionais de nível superior devem obedecer ao piso definido por cada conselho ou entidade regulatória, quando houver, e as convenções coletivas de cada categoria.

Deverá ser obedecida uma variação mínima de 20% entre as categorias, júnior, intermediário e sênior para os cargos de Engenheiro Civil e Arquiteto e Urbanista para àqueles profissionais que irão compor a Equipe Técnica de Apoio.

9. DO ACOMPANHAMENTO, ORDENS DE SERVIÇOS E PREÇOS UNITÁRIOS

a) O acompanhamento do Contrato ficará a cargo do município contratante, exigindo da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, segundo procedimentos definidos no Edital de Licitação e no Contrato, e em conformidade com as especificações técnicas, normas técnicas e legislação pertinente.

b) As atividades de Projetos e Assessoramento serão sistematicamente fiscalizadas pela equipe da CONTRATANTE ou prepostas por ela contratados/indicados, através de reuniões e inspeções realizadas ocasionalmente e periodicamente (ou quando se fizer necessário), com poderes para verificar se os serviços especificados estão sendo executados de acordo com o previsto e analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução dos serviços;

c) Os serviços serão executados mediante a emissão pela Secretaria competente, de Ordens de Serviço sequenciais, com os respectivos orçamentos e cronogramas físicos elaborados pela CONTRATADA e previamente aprovados pela CONTRATANTE, tendo por base os preços unitários da planilha contratual e os quantitativos necessários à realização das atividades previstas. A CONTRATADA somente estará autorizada a realizar serviços mediante a autorização prévia da Secretaria competente da FISCALIZAÇÃO, dada através de Ordens de Serviço, que obedecerão à seguinte sistemática:

9.1 Será emitida pela FISCALIZAÇÃO, inicialmente, Ordem de Serviço Provisória (OS provisória) especificando claramente o escopo dos serviços a serem desenvolvidos para cada pedido, para que a CONTRATADA faça o orçamento e o cronograma físico-financeiro para sua elaboração. A CONTRATADA deverá ter disponibilidade de equipe técnica e aparelhamento adequados e suficientes para a elaboração simultânea das várias Ordens de Serviços emitidas pela FISCALIZAÇÃO;

9.2 A CONTRATADA terá prazo de 10 (dez) dias úteis para a análise do escopo solicitado e encaminhamento à FISCALIZAÇÃO da Planilha de Orçamento, com base nos itens e preços constantes na Planilha Contratual e o respectivo Cronograma Físico-financeiro para a execução dos serviços que serão objeto da Ordem de Serviços. Nos custos deverão estar incluídas todas as despesas de equipe técnica e administrativa, encargos, mobiliário, equipamentos, softwares, deslocamentos, aprovações, cópias, etc. O Cronograma Físico-Financeiro deverá prever marcos para todas as fases de desenvolvimento das atividades necessárias e explicitar as atividades de

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

análise e aprovações parciais e finais do trabalho por parte da FISCALIZAÇÃO ou seus prepostos;

9.3 Após avaliação da FISCALIZAÇÃO, negociações e eventuais adequações nos documentos, será emitida a Ordem de Serviço (OS) para o início dos serviços. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis para efetuar a mobilização dos recursos humanos e físicos necessários para seu início. Este prazo poderá, a critério único da FISCALIZAÇÃO, e excepcionalmente, ser prorrogado mediante exposição de motivos da CONTRATADA, em função da complexidade dos serviços solicitados;

9.4 Quaisquer alterações na Planilha de Orçamento ou no Cronograma Físico-Financeiro inicialmente estabelecidos na Ordem de Serviço acima, deverá ser formalmente pleiteada e justificada pela CONTRATADA e encaminhada para nova análise e aprovação pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízos à continuidade dos serviços. Caso não aprovada a alteração solicitada a CONTRATADA deverá concluir e entregar os serviços conforme cronograma físico-financeiro estabelecido originalmente na Ordem de Serviços, sob pena de aplicação das penalidades previstas;

9.5 Anexo às ordens de serviços a serem executados deverão constar obrigatoriamente os documentos apresentados pela CONTRATADA com a definição e detalhamento do escopo do projeto ou estudo a ser desenvolvido, da memória de cálculo dos quantitativos do orçamento e do cronograma físico- financeiro.

9.6 Os preços unitários das Ordens de Serviços a serem emitidas serão os preços unitários constantes da planilha contratual, apresentada pela licitante vencedora.

9.7 Os preços unitários incluem todos os custos, diretos e indiretos, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais e comerciais, e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

9.8 Os preços unitários, por mês, de utilização de equipamentos de informática, dos softwares especificados e de suprimentos, serão aqueles da planilha contratual da licitante vencedora.

9.9 . Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento de pessoal, serviço, equipamento, mobiliário, softwares, insumos ou veículo não autorizado em Ordem de Serviço ou recebido pela Fiscalização.

10. PRAZO DE ATENDIMENTO

10.1 O prazo de execução dos serviços objeto deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo o mesmo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e demais premissas legais.

11. MEDIÇÕES E PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1 Os serviços serão medidos mensalmente, conforme efetivamente executados e de acordo com os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a incidência de reajustamento e/ou alterações da planilha original pela determinação de Termos Aditivos.

11.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do material fornecido.

11.3 Após a aceitação dos produtos pelas equipes de Fiscalização ela será encaminhada para o setor responsável pelo pagamento para conclusão do processo. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

11.4 O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, creditado em favor da licitante vencedora, através de ordem bancária contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo, para isso, ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e nº da Conta Corrente em que deverão ser efetivados o crédito.

12. ATESTAÇÕES TÉCNICA

- Coordenação, acompanhamento e fiscalização de obras de infraestrutura;
- Execução de Projeto Geométrico;
- Execução de Projeto de Sinalização;
- Execução de Projeto de Terraplanagem;
- Execução de Projeto de Pavimentação;
- Execução de Projeto de Levantamento Planialtimétrico;
- Execução de Projeto de Drenagem Pluvial (micro e macrodrenagem);
- Execução de Orçamentos e Cronograma físico financeiro;
- Execução de projetos de Arquitetura;
- Levantamento Arquitetônico;
- Execução de projeto estrutural;
- Projeto Hidrossanitário;
- Execução de Projetos de Instalações Elétricas;
- Projeto prevenção e combate a incêndio e pânico;
- Projeto de Alarme e CFTV;
- Execução de Projetos de SPDA;
- Execução de Projetos de cabeamento estruturado;
- Execução de Memorial Descritivo;

13. VALOR TOTAL ESTIMADO

O valor estimado da contratação é de **R\$ 2.106.788,65 (dois milhões, cento e seis mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).**

14 – JUSTIFICATIVA: DO QUANTITATIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

14.1 – Informamos que todo o Registro de Preço é calculado com uma margem mínima para não ocorrer falta de atendimento. Esta margem mínima leva em consideração as demandas que serão atendidas mensalmente em toda a rede municipal de saúde.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

15.2. - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

15.3. – Realizar a entrega do material contratado com as características exigidas e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

15.4. - Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com o Município de Pirapetinga, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

15.5. - Atender prontamente todas as solicitações do Município, previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

15.6. - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

15.7. - Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

15.8. - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.

15.9. - Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

15.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do objeto contratado;

16.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.3 – Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

16.4 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato.

17 – DAS SANÇÕES

17.1. A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do Cadastro de Fornecedores mantido pela Administração Pública Municipal, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital, quando:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida no certame;
- c) Ensejar retardamento da execução do objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

17.2. A Contratada, na hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, ressalvados os casos fortuitos e de força maior devidamente comprovado, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo;
- b) Multa administrativa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, nas hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Pirapetinga, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.3. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo ao interesse da execução do fornecimento do **material**.

17.4. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa, sendo assegurada à Contratada a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação administrativa.

17.5. Ocorrendo atraso injustificado no serviço prestado, de acordo com a solicitação, por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se em mora independente de notificação ou interpelação.

17.6. A recusa injustificada da licitante vencedora em **retirar a nota de empenho e/ou assinar o termo de contrato**, no prazo estipulado, importa inexecução total da obrigação, caracterizando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação das penalidades prevista, inclusive multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor da parcela inadimplida, facultando o Município de Pirapetinga a convocar a licitante remanescente.

17.7. Os danos e perdas decorrentes de culpa ou dolo da Contratada serão ressarcidos ao Município de Pirapetinga **no prazo máximo de 03 (três) dias**, contados de notificação administrativa, sob pena de multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

17.8. As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada pelos danos causados ao Município de Pirapetinga e, ainda, não impede que sejam aplicadas outras sanções previstas em lei e que o contrato seja rescindido unilateralmente.

17.9. A multa aplicada deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da correspondente notificação e poderá ser descontada de eventuais créditos que a Contratada tenha junto ao Município de Pirapetinga, sem embargo de ser cobrada judicialmente.

18 – CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

11.1. Os itens especificados neste termo são objeto comumente ofertado no mercado, cujas especificações enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/2002.

19 – CONTROLE DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização dos exames, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

19.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20 - DA SUBCONTRATAÇÃO

20.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

21.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

PROPOSTA DE PREÇO

***OBS: a presente proposta deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO).**

A empresa abaixo se propõe a executar o objeto deste edital, conforme discriminado no TERMO DE REFERÊNCIA, pelos preços e condições assinalados na presente proposta, obedecendo rigorosamente às disposições da legislação competente.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	ESTADO:
TELEFONE:	E-MAIL

OBJETO: Registro de preços para Contratação futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura deste Município, pelo maior desconto global na Planilha Oficial SEDUCAP mês referência dezembro/2021

Cód.	Ref.	Descrição dos Projetos / Serviços	Unid.	Qtde.	Valor s/ BDI	Valor c/ BDI	BDI	Valor Total
62		PROJETOS						
62.01	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES						
62.01.04	SUDECAP	PROJETO ARQUITETONICO - EXECUTIVO	A1	10			29,45%	
62.01.13	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO PRAÇA, PARQUE E AREA DE LAZER	A1	10			29,58%	
62.01.14	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO AREAS LIVRES OBRAS EDIFICAÇÃO	A1	10			29,44%	
62.01.16	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO	A1	10			29,31%	
62.01.19	SUDECAP	PROJETO ELETRICO	A1	10			29,31%	
62.01.20	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	A1	10			29,52%	
62.01.21	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	10			29,35%	
62.01.22	SUDECAP	PROJETO HIDRAULICO / SANITARIO	A1	10			29,33%	
62.01.23	SUDECAP	PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCENDIO	A1	10			29,30%	
62.01.24	SUDECAP	PROJETO DE COMUNICAÇÃO VISUAL	A1	10			29,35%	
62.01.25	SUDECAP	PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS	A1	10			29,29%	
62.01.29	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH. PROJ. ARQUIT. E ESTRURAL	A1	10			28,73%	
62.01.30	SUDECAP	DESENVOLVIMENTO E DETALH.DE PROJETO COMPLEMENTARES	A1	10			28,79%	
62.01.33	SUDECAP	PROJETO ELETRICO/TV A CABO/ANTENA EXTERNA	A1	10			29,31%	

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

62.01.34	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO/ALARME/CFTV	A1	10		29,36%
62.01.38	SUDECAP	PROJETO LUMINOTECNICO	A1	10		29,22%
62.01.42	SUDECAP	PERSPECTIVA COLORIDA 50X70 CM	UN	10		29,45%
62.01.43	SUDECAP	VISTA COLORIDA 50X70 CM	A1	10		29,45%
62.01.44	SUDECAP	PLANTA HUMANIZADA COLORIDA 50X70 CM	A1	10		29,45%
62.03	SUDECAP	PROJETOS DE INFRA ESTRUTURA URBANA				
62.03.01	SUDECAP	PROJETO GEOMETRICO	KM	20		29,42%
62.03.02	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLENAGEM	KM	20		29,48%
62.03.03	SUDECAP	PROJETO DE CANALIZACAO	KM	5		29,42%
62.03.04	SUDECAP	PROJETO DE DRENAGEM	KM	20		29,33%
62.03.08	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTACAO - VIA LOCAL	KM	10		29,47%
62.03.09	SUDECAP	PROJETO DE PAVIMENTACAO - VIA COLETORA E PRIMARIA	KM	10		29,59%
62.03.11	SUDECAP	PROJETO DE SINALIZACAO / DESVIO	KM	20		29,39%
62.03.12	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	KM	10		29,44%
62.03.14	SUDECAP	PROJETO OBRAS ARTES ESPECIAIS-PONTES,VIADUTOS,ETC	A1	30		29,51%
62.03.15	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA METALICA	A1	10		29,35%
62.03.16	SUDECAP	PROJETO ELETRICO / TELEFONIA / LOGICA	A1	5		29,27%
62.03.17	SUDECAP	PROJETO DE INTERSECCAO - SIMPLIFICADO	A1	5		29,36%
62.03.18	SUDECAP	PROJETO DE INTERSECCAO - ESPECIAL	A1	5		29,50%
62.05	SUDECAP	SERVICOS DE TOPOGRAFIA				
62.05.12	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000		26,48%
62.05.13	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2 - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000		28,08%
62.05.20	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - ESTACAO TOTAL	KM	25		26,79%
62.05.21	SUDECAP	TRANSPORTE DE COORDENADAS E ALTITUDE - RECEPTOR GNSS	DIA	30		26,44%
62.05.30	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL < 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	250000		28,51%
62.05.31	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL >= 10.000 M2- INCLUSIVE DESENHO	M2	250000		26,92%
62.05.32	SUDECAP	LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO - INCLUSIVE DESENHO	M2	250000		31,03%
62.20	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACAO POR M2				
62.20.09	SUDECAP	PROJETO DE EXAUSTAO MECANICA	UN	1		29,33%
62.20.10	SUDECAP	PROJETO DE GASES MEDICINAIS	UN	2		29,33%
62.20.13	SUDECAP	PROJETO DE PROTECCAO CONTRA DESCARGA ATMOSFERICA	UN	5		29,24%
62.20.14	SUDECAP	PROJETO DE SONORIZACAO / ALARME / CFTV	UN	2		29,36%
62.20.15	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLANAGEM AREA<=6000 M2	M2	6000		29,81%
62.20.16	SUDECAP	PROJETO DE TERRAPLANAGEM AREA>6000 M2	M2	10000		31,94%
62.20.17	SUDECAP	PROJETO PREVENCAO/COMBATE A INCENDIO AREA<=1000 M2	M2	1000		29,34%
62.20.18	SUDECAP	PROJETO PREVENCAO/COMBATE A INCENDIO AREA>1000 M2	M2	1000		28,79%
62.20.19	SUDECAP	PROJETO PAISAGISTICO	UN	5		29,44%
62.22	SUDECAP	PROJETOS DE EDIFICACOES NOVAS				
62.22.03	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA <= 1000 M2	M2	500		29,81%
62.22.04	SUDECAP	PLANILHA DE QUANTITATIVOS AREA > 1000 M2	M2	500		29,90%
62.22.05	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA <= 1000 M2	M2	500		29,33%
62.22.06	SUDECAP	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO AREA > 1000 M2	M2	500		29,37%
62.22.07	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA <= 1000 M2	M2	500		29,37%
62.22.08	SUDECAP	PROJETO ESTRUTURA METALICA AREA > 1000 M2	M2	500		29,31%
62.22.09	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA <= 1000 M2	M2	500		29,33%
62.22.10	SUDECAP	PROJETO HIDROSSANITARIO AREA > 1000 M2	M2	500		29,20%
62.22.11	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA <= 1000 M2	M2	500		29,35%
62.22.12	SUDECAP	PROJETO ELETRICO AREA > 1000 M2	M2	500		29,04%
62.22.13	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA <= 1000 M2	M2	500		29,60%
62.22.14	SUDECAP	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO AREA > 1000 M2	M2	500		29,38%

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

62.23	SUDECAP	PROJETOS DE REFORMAS				
62.23.13	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA <= 1800 M2	UN	2		29,58%
62.23.14	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE 1800 < AREA <= 9000 M2	UN	2		29,62%
62.23.15	SUDECAP	PROJETO DE ACESSIBILIDADE AREA > 9000 M2	UN	1		29,63%
65		INVESTIGACOES GEOTECNICAS				
65.01	SUDECAP	SONDAGEM A PERCUSSAO D= 2 1/2" (SPT)				
65.01.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO, INST. E DESMOBILIZAÇÃO P/EXECUÇÃO DE SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	UN	10		22,09%
65.01.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM À PERCUSSÃO (NBR 6484:2020)	M	500		22,09%
65.01.03	SUDECAP	DESMONTAGEM, TRANSPORTE E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONDAEM A PERCUSSÃO POR FURO	UN	10		22,09%
65.02	SUDECAP	SONDAGEM A TRADO D= 20 CM				
65.02.01	SUDECAP	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	UN	10		22,09%
65.02.02	SUDECAP	PERFURAÇÃO DE SOLO SONDAEM A TRADO (NBR 9603:2015) DN 20CM	M	500		22,09%
67		ENSAIOS DE SOLO E AGREGADO				
67.01	SUDECAP	ENSAIOS DE SOLO				
67.01.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE UMIDADE DE SOLOS EM LABORATORIO (NBR 6457:2016 ANEXO A)	UN	5		22,09%
67.01.03	SUDECAP	MASSA ESPECÍFICA, MASSA ESPECÍFICA APARENTE E ABSORÇÃO DE ÁGUA (NBR 6458:2016)	UN	5		22,09%
67.01.04	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO (NBR 7181:2016)	UN	5		22,09%
67.01.05	SUDECAP	ANÁLISE GRANULOMÉTRICA DE SOLOS POR PENEIRAMENTO E SEDIMENTAÇÃO (NBR 7181:2016)	UN	5		22,09%
67.01.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE LIQUIDEZ DE SOLOS (NBR 6459:2017)	UN	5		22,09%
67.01.07	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO LIMITE DE PLASTICIDADE DE SOLOS (NBR 7180:2016)	UN	5		22,09%
67.01.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DOS FATORES DE CONTRAÇÃO DE SOLOS (DNER-ME 087/94)	UN	5		22,09%
67.01.09	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR NORMAL (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5		22,09%
67.01.10	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR INTERMEDIÁRIO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5		22,09%
67.01.11	SUDECAP	COMPACTAÇÃO DO SOLO ENERGIA PROCTOR MODIFICADO (NBR 7182:2020) COM 05 CORPOS DE PROVA	UN	5		22,09%
67.01.12	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/1 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5		22,09%
67.01.13	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/3 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5		22,09%
67.01.14	SUDECAP	ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA DE SOLOS (ISC/CBR) C/5 CP (DNIT 172/016-ME / NBR 9895:2017)	UN	5		22,09%
67.01.15	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO EQUIVALENTE DE AREIA EM SOLO (DNER-ME 054/97 / NBR 12052:92)	UN	5		22,09%
67.01.17	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM SOLOS (NBR NM 49:2001)	UN	5		22,09%
67.01.18	SUDECAP	ENSAIO DE ADENSAMENTO DE SOLOS (DNER-IE 005/94 - NBR 16853:2020)	UN	5		22,09%
67.01.20	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS ARGILOSOS À CARGA VARIÁVEL (NBR 14545:2021)	UN	5		22,09%
67.01.21	SUDECAP	COEFICIENTE DE PERMEABILIDADE DE SOLOS GRANULARES À CARGA CONSTANTE (NBR 13292:2021)	UN	5		22,09%
67.01.22	SUDECAP	RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO NÃO CONFINADA - SOLOS COESIVOS (NBR 12770:1992)	UN	5		22,09%
67.01.23	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU)	UN	5		22,09%
67.01.24	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO NÃO ADENSADO E NÃO DRENADO (Q/UU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA	UN	5		22,09%
67.01.25	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO E NÃO DRENADO (R/CIU)	UN	5		22,09%
67.01.26	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO (R/CIU) C/MEDIDAS DE PRESSAO NEUTRA	UN	5		22,09%
67.01.27	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT)	UN	5		22,09%
67.01.28	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL RAPIDO PRE-ADENSADO SATURADO (R-SAT/CIU-SAT) C/MEDIDAS PRESSAO NEUTRA	UN	5		22,09%
67.01.30	SUDECAP	COMPRESSAO TRIAXIAL LENTO SATURADO (CD)	UN	5		22,09%
67.01.31	SUDECAP	ENSAIO DE CISLHAMENTO DIRETO RAPIDO EM SOLOS (NBR ISO 12957-1:2013)	UN	5		22,09%
67.01.32	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO	UN	5		22,09%
67.01.33	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RAPIDO PRE-ADENSADO	UN	5		22,09%
67.01.34	SUDECAP	ENSAIOD E SOLO - CISLHAMENTO DIRETO RAPIDO SATURADO PRE-ADENSADO	UN	5		22,09%
67.01.35	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO LENTO	UN	5		22,09%
67.01.36	SUDECAP	ENSAIO DE SOLO - CISLHAMENTO DIRETO LENTO SATURADO	UN	5		22,09%

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

67.02	SUDECAP	ENSAIOS DE AGREGADO		5			
67.02.01	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO GRANULOMÉTRICA - AGREGADOS (NBR NM 248:2003)	UN	5			22,09%
67.02.02	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO TEOR DE ARGILA EM TORRÕES - AGREGADOS (NBR 7218:2010)	UN	5			22,09%
67.02.03	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO MATERIAL FINO QUE PASSA PELA PENEIRA 75 µm POR LAVAGEM (NBR 16973:2021)	UN	5			22,09%
67.02.04	SUDECAP	DETERMINAÇÃO COLORIMÉTRICA DE IMPUREZAS ORGÂNICAS EM AGREGADO MIUDO (NBR NM 49:2001)	UN	5			22,09%
67.02.05	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA MASSA UNITÁRIA E DO VOLUME DE VAZIOS - AGREGADOS (NBR 16972:2021)	UN	5			22,09%
67.02.06	SUDECAP	DETERMINAÇÃO MASSA ESPECÍFICA AGREGADOS MIUDOS FRASCO CHAPMAN (NBR 9775:2011)	UN	5			22,09%
67.02.07	SUDECAP	ÍNDICE DE DESEMPENHO DE AGREGADO MIUDO CONTENDO IMPUREZAS ORGÂNICAS (NBR 7221:2012)	UN	5			22,09%
67.02.08	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DA CURVA DE INCHAMENTO DE AGREGADO MIUDO (NBR 6467:2009)	UN	5			22,09%
67.02.09	SUDECAP	RESISTÊNCIA DE AGREGADO GRAÚDO AO DESGASTE POR ABRASÃO - LOS ANGELES (NBR 16974:2021)	UN	5			22,09%
67.02.12	SUDECAP	DETERMINAÇÃO DO ÍNDICE DE FORMA PELO MÉTODO DO PAQUÍMETRO (NBR 7809:2019)	UN	5			22,09%
67.02.13	SUDECAP	DURABILIDADE DE AGREGADOS - SOLUÇÕES DE SULFATO DE SÓDIO OU DE MAGNÉSIO (DNER-ME 089/94)	UN	5			22,09%
VALOR TOTAL DA PROPOSTA							R\$

O preço ofertado inclui todas as despesas incidentes, mão-de-obra, ônus e custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer seguros, impostos, taxas, tributos, encargos sociais, administração, contribuições e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e comercial, contribuições parafiscais, transporte, garantia, bem como as relativas à legislação civil e demais despesas indispensáveis à perfeita execução do objeto.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao **PREGOEIRO**.

Declaramos aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **Contratante**.

...../...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo CNPJ

PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, 01.

Tel.: (32) 3465 – 3100 – FAX (32) 3465 – 3101 – CNPJ.: 18.092.825/0001-49

e-mail.: admpmp@pirapetinga.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

MODELO DE CAPA PARA ENVELOPES

ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

EDITAL Nº: 009/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:

ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO)

EDITAL Nº: 009/2022

Razão Social da Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO – REGULARIDADE SOCIAL

***OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço(ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº(Nº DO CNPJ), declara, para fins do disposto no **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº8.666/93, acrescido pela Lei nº9.854/99**, que é cumpridora da norma constitucional que proíbe o trabalho noturno, perigosos e insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

...../...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

***OBS: a presente declaração deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via, por fora e separado dos envelopes de proposta de preço e habilitação.**

A (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara para efeito do cumprimento do artigo 4º, inciso VII da Lei Federal nº10.520, de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que preenche os requisitos de habilitação previstos no **EDITAL 009/2022**.

...../.....,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

CREDENCIAL

***OBS: a presente credencial é facultativa e em caso de opção para a apresentação deverá vir separada e por fora dos envelopes.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº(Nº DO CNPJ), neste ato representada pelo(s)(diretores ou sócios, – nome, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF), através da presente **credencial**, nomeia e constitui, para fins de representação junto ao **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG – EDITAL 009/2022**, o (a)(nome, CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF), com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários pertinentes a esta modalidade de licitação, bem como assinar propostas, examinar e visar documentos dos demais licitantes, assinar atas, deliberar, concordar, transigir, impugnar, prestar esclarecimentos, receber notificações e informações, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recursos e, ainda, assinar termos de contratos e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

...../.....,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MI, MICROEMPRESA - ME OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP.

***OBS: a presente declaração é facultativa e em caso de opção para a apresentação deverá vir separada e por fora dos envelopes.**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , com endereço (ENDEREÇO) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ) , declara que é Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte e que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como MI, ME ou EPP e, ainda, que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 do referido diploma legal ou da Lei Complementar nº128/08, , não havendo, portanto, fato impeditivo de participação no certame licitatório referente ao **EDITAL 009/2022**.

...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE PUNIÇÃO POR INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DE CONTRATO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NOS ÂMBITOS FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL:

***OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) , com endereço (ENDEREÇO) , inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ) , declara que **inexistem fatos impeditivos para participar no certame licitatório** referente ao **EDITAL 009/2022**, em especial, no que se refere à suspensão do direito de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG**, ter sido declarada inidônea vigente à penalidade imposta pela Administração Pública, encontrar-se sob regime de falência e concordata, ser o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, ser empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado e ainda, ser servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Declara ainda, que **inexiste em nome da licitante, punição por inexecução total ou parcial de contrato com a Administração Pública, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal.**

Outrossim, declara ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

...../...../...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

***OBS: a presente declaração deverá obrigatoriamente ser apresentada em 01 (uma) via, por fora e separado dos envelopes de proposta de preço e habilitação.**

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

...../....., em de..... de

(assinatura do representante legal do Licitante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO X

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

DECLARAÇÃO INFORMANDO QUE TEM CONHECIMENTO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DAS DEMAIS CONDIÇÕES DE **FORNECIMENTO**, RECONHECENDO SER PERFEITAMENTE VIÁVEL O CUMPRIMENTO INTEGRAL E PONTUAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS.

***OBS: a presente declaração deverá vir obrigatoriamente dentro do ENVELOPE “B” (HABILITAÇÃO).**

A empresa (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com endereço (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ sob o nº (Nº DO CNPJ), declara que tem conhecimento do termo de referência e das demais condições de **fornecimento**, objeto do **EDITAL 009/2022**, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

...../.....,/...../.....

Assinatura do representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO XI

EDITAL DE PREGÃO Nº 009/2022

MINUTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/....

O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetitinga/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº, portador da Carteira de Identidade nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/200..., publicada no de/...../200....., processo licitatório n.º **041/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal n.º 2.311, de 07 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para Contratação futura, parcelada e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, sob demanda, de Elaboração de Estudos e Projetos diversos e apoio técnico eventual em projetos de infraestrutura deste Município, pelo maior desconto global na Planilha Oficial SEDUCAP mês referência dezembro/2021

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor					
	<i>Razão Social:</i> <i>CNPJ/MF:</i> <i>Endereço:</i> <i>Contatos:</i>					
X	Quant	UNID	Especificação	Marca	Valor Un	Valor total

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.



4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

CEP.: 36.730-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. por razão de interesse público; ou

4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02** (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes **e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.**

....., de de 20.....

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

Representante legal do fornecedor registrado